



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Assistência e Orientação Social

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3E - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3291-8377 - www.proae.ufu.br/diase - codiase@proae.ufu.br



Relatório nº 8/2025/DIASE/DIRES/PROAE/REITO

Processo nº 23117.028940/2025-18

RECURSO AO EDITAL DE ANÁLISE SOCIECONÔMICA - ASE

Nome Completo:	
CPF:	Matrícula
E-mail:	Telefone:
Curso:	
IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO	
Edital nº:	
Chamada nº:	
Nome do assistente social que realizou a análise:	
Diante da decisão de indeferimento na análise socioeconômica, VENHO APRESENTAR RECURSO:	
Descrever o motivo do indeferimento (de forma objetiva e clara) conforme lista de resultado preliminar divulgada	
Descrever as razões do recurso: (expor de maneira sucinta e objetiva a razão do recurso que deve estar em consonância com o motivo do indeferimento)	
<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente de que as informações e documentações entregues durante o período de recursos, não serão de acesso exclusivo do Serviço Social.	
<input type="checkbox"/> Declaro estar ciente de que os dados pessoais coletados serão utilizados SOMENTE para esse fim, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13.709/2018).	

Documentação comprobatória juntada: colocar neste processo a documentação relacionada às razões expostas no recurso.

Atenção:

Os recursos atinentes ao Edital devem estar em consonância com a Lei 9.784, de 27 de janeiro de 1999 - Lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Para juntar documentos e apresentar durante o período de recursos é importante:

1. que o documento seja novo, ou seja, que não tenha sido juntado no processo em função de que ele não existia ou não era possível o seu acesso na data de inscrição do edital;
2. que o assistente social, ao longo da análise, não tenha requerido o documento via e-mail indicado no edital com marcação de data para envio;
3. que o assistente social não tenha percebido o documento que o estudante já apresentou, e que consta no processo.

A **perda do prazo para juntada de documento não será reconsiderada**, salvo justo motivo, a exemplo de atestado de óbito de parente próximo, ou atestado médico que indique que na data aprazada a pessoa estava internada ou impossibilitada de atender a solicitação da Administração Pública.

*Fundamento legal: **Art. 40, Lei 9.784/99.** Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, **o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.***



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina de Carvalho Cardoso, Coordenador(a)**, em 30/09/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6640177** e o código CRC **D73DA5C5**.